

Art. 11. Ficam excepcionalizados dos termos desta Instrução Normativa:
I. o Banco do Estado do Pará, o qual deverá ter as suas avaliações efetuadas pelo seu Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
II- os processos de contratações de serviços de consultorias especializadas, os quais devem ser submetidos a deliberação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.
Alice Viana Soares Monteiro
Secretária de Estado de Administração
José Barroso Tostes Neto
Secretário de Estado da Fazenda
Sérgio Roberto Bacury de Lira
Secretário de Estado de Planejamento,Orçamento e Finanças

CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456487
CONVÊNIO Nº20/2012
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, CNPJ Nº 05.247.283/0001-94,COM SEDE NA AV. GENTIL BITTENCOURT, Nº43, E BANCO DO ESTADO DO PARÁ,CNPJ Nº04913711/0001-08,COM SEDE NA AV.PRESIDENTE VARGAS,Nº251, BELEM DO PARÁ
OBJETO: REGULAR DIREITOS E OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO PARA O SISTEMA DE CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL VALOR:0,00
VIGÊNCIA: 06/09/2012 A 05/09/2014
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2012

SEAD/PNAGE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456492
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PNAGE
PORTARIA Nº 032/2012 - SEAD/UCE-PNAGE/PA
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 2.353/2012-CCG, de 01 de novembro de 2012, publicado no DOE de 05 de novembro de 2012;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Administração - SEAD é responsável pela implementação do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Pará, conforme estabelece o art. 2º e § 2º do art. 3º do Decreto nº 1.355, de 17 de novembro de 2004, e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o que estabelece a Subcláusula 8.2 do Contrato nº. 014/2012 - SEAD/UCE-PNAGE/PA, que trata do acompanhamento e da fiscalização dos serviços contemplados no referido contrato, constante do Processo nº 2012/462511, RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores Antônio Pinheiro Sotero, ocupante do Cargo de Consultor Jurídico, matrícula nº 0140/2 e Marina Guimarães de Alencar, ocupante do cargo de Coordenadora do Núcleo Jurídico de Desenvolvimento de Gestão, matrícula nº. 54193846/2, ambos lotados na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, como Gestores do Contrato nº 014/2012 - SEAD/UCE-PNAGE/PA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração, através da Unidade de Coordenação Estadual do PNAGE/PA, e o Instituto Publix para o Desenvolvimento da Gestão Pública, para realização dos serviços de modelagem de Parcerias Público-Privadas para o Governo do Estado do Pará, com o objetivo de aprimorar e fortalecer a compreensão da dimensão da utilização de projetos de PPP, no âmbito do Poder Executivo, conforme previsto nas diretrizes do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento do Estado do Pará - PNAGE/PA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PNAGE/PA, em 07 de novembro de 2012.
RUTH PINA

Secretária de Estado de Administração, em exercício
ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456554
3º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
PARTES:SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Gentil Bittencourt, nº 43, bairro Batista Campos, CEP. 66015-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.247283/0001-94, e o COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL, através do Cartório do 4º Ofício de Notas da cidade de Belém, Estado do Pará, com sede nesta cidade na Travessa 3 de maio, n.º 1503, bairro São Brás, CEP 66063-390, OBJETOS DO ADITIVO:
Estabelecer que o COLÉGIO NOTARIAL, através do Cartório do 4º Ofício de Notas de Belém, ora CONCEDENTE passará a ocupar no Serviço de Atendimento à População "ESTAÇÃO CIDADANIA", localizada no bairro do Jurunas, na Rua São Silvestre nº 1300,

uma área de 6,09m2, ao invés de 12,19m2 que era a área que ocupava,
Em decorrência do Decreto estadual nº498, de 22.08.2012, publicado no DOE em 24.08.2012, não haverá mais rateio e transferência de recursos entre os partícipes, devendo eventuais despesas dele decorrentes onerar os respectivos orçamentos, ficando sem validade o que dispõe as Cláusulas Sexta e Sétima, itens, subitens e expressões das demais cláusulas e do Plano de Trabalho do Convênio original e Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo e qualquer expressão que decorra de rateio e repasse,, inclusive Plano de Trabalho objeto do 1º Termo Aditivo que colidem com os objetos deste Aditivo
VIGÊNCIA: 06/11/2012 A 05/07/2016
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2012

Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456266
PORTARIA: 4708212
Objetivo: Averiguar denúncia de roubo de sinal na Emater de Uruará, no período de 12 a 14/11/2012. Em atendimento a demanda da DTC/GRT registrada no chamado ocomon 91671. Recurso: PPA 1377- Programa Tecnologia da Informação e Comunicação / PTRES 6621 - Implementação da Governança de TIC.
Fundamento Legal: Normativa nº001/2008 - AGE
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): Altamira/Uruará/PA - Brasil<br
Servidor(es): 73153/ATHILA MACIEL GOMES (Analista de Sistemas) / 2.5 diárias (Completa) / de 12/11/2012 a 14/11/2012<br
Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456330
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2012
REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 85.978/2012
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais de informática e de telecomunicações. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.950.493,19
EMPRESAS VENCEDORAS:
ITEM 1: CANCELADO
ITEM 2: AB TELEINFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA.
Valor Global do Item 2: R\$ 192.796,00
ITEM 3: CANCELADO
ITEM 4: BS TEIXEIRA - ME
Valor Global do Item 4: R\$ 14.781,70
GRUPO 1 (Lote 5): AGORA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Valor Global do Grupo 1: R\$ 5.674.949,89
GRUPO 2 (Lote 6): CANCELADO
GRUPO 3 (Lote 7): RONDONTECH TELECOM LTDA.
Valor Global do Grupo 3: R\$ 492.700,00
GRUPO 4 (Lote 8): MCM TECNOLOGIA LTDA.
Valor Global do Grupo 4: R\$ 491.840,00
GRUPO 5 (Lote 9): CMA CONSULTORIA MÉTDOS ASSESSORIA MERCANTIL LTDA.
Valor Global do Grupo 5: R\$ 5.030.018,40
GRUPO 6 (Lote 10): PERFIL DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Valor Global do Grupo 6: R\$ 53.407,20
DESPACHO DO PRESIDENTE: Homologo.
O Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456331
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-A/2012
Processo nº 161.992/2012
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2012
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais para enlaces de rádios digitais.
Órgão Gerenciador: PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará.
Vigência: 12 meses.
Data de Assinatura: 15/10/2012
Preços Registrados:

Item	Descrição	Valor Global	Empresa Signatária da Ata
1	Antena parabólica 1,2 m.	R\$ 45.000,00	SIAE MICROELTRÔNICA DO BRASIL LTDA.
2	Antena parabólica 1,8 m.	R\$ 34.000,00	

Ordenador Responsável: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-B/2012
Processo nº 161.992/2012
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2012

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais para enlaces de rádios digitais.
Órgão Gerenciador: PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará.
Vigência: 12 meses.
Data de Assinatura: 15/10/2012
Preços Registrados:

Item	Descrição	Valor Global	Empresa Signatária da Ata
3	Antena parabólica 2,4 m.	R\$ 259.176,48	GIMP ENGENHARIA E SISTEMAS COMERCIAL LTDA.
4	Antena parabólica 0,65 m.	R\$ 126.000,00	

Ordenador Responsável: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-C/2012
PROCESSO Nº 161.992/2012
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2012
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais para enlaces de rádios digitais.
Órgão Gerenciador: PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará.
Vigência: 12 meses.
Data de Assinatura: 15/10/2012
Preços Registrados:

Item	Descrição	Valor Global	Empresa Signatária da Ata
5	Rádio digital 7,5 Ghz.	R\$ 139.176,00	DIGITEL S/A - INDÚSTRIA ELETRÔNICA
6	Rádio digital 8 Ghz.	R\$ 417.528,00	
7	Kit 1+0 acoplamento direto em antena.	R\$ 9.600,00	
8	Kit 1+0 acoplamento via guia de onda em antena.	R\$ 93.024,00	
9	Kit 2+0 acoplamento direto em antena.	R\$ 151.200,00	
10	Kit 2+0 acoplamento via guia de onda em antena.	R\$ 196.800,00	

Ordenador Responsável: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORT. AN.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456614
PORTARIA AN Nº 3892 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012
Proc. n º 2011/50584-3-TCE
Assunto: Anular a Portaria RET PS nº. 613, de 16 de agosto de 2011.
Ex- Segurado (a): EMILIO HAGE RAKAM
Interessado(a): MARIA PINHEIRO DA SILVA HAGE KARAM

Secretaria de Estado da Fazenda

ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456285
ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF
SEGUNDA CÂMARA
ACORDAO N.3292- 2a. CPJ. RECURSO N.7352 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012012510000257-3) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. CONSELHEIRO RELATOR DESIGNADO: HÉLDER BOTELHO FRANCÊS. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O óleo diesel e os lubrificantes empregados na prestação de serviço de transporte são destinados ao uso e consumo do estabelecimento prestador e, como tal, têm o direito ao crédito condicionado ao prazo definido na Lei Complementar n. 38, de 2010. 3. Deixar de recolher o ICMS em decorrência do aproveitamento indevido de crédito fiscal, sujeita o contribuinte à cobrança do imposto devido e penalidades legais. 4. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISAO: PELO VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/10/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 22/10/2012.VOTOS CONTRÁRIOS: Conselheiros Daniel Nunes Lopes e Carlos Francisco de Souza Maia, que votaram pelo provimento do recurso.
ACORDAO N.3293- 2a. CPJ. RECURSO N.6706 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 072009510000591-9) CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. As omissões e incorreções do AINF não importam em nulidade quando sanadas com ciência e oportunidade de manifestação ao sujeito passivo. Preliminares rejeitadas. 3.